



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 141330/24

EXERCÍCIO: 2024
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Câmara Municipal de Nova Floresta
DATA DE ENTRADA: 27/12/2024
ASSUNTO: Licitação - 00009/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação de empresa especializada para confecção de letreiros em PVC, Acrílico, Inox, Revestimento de vidros e Pannel ou galeria, conforme termo de referência e projeto arquitetônico.
INTERESSADOS: Tomaz de Pontes Bernardino



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA N° DV00009/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 241119DV00009

CONTRATO N°: 00011/2024-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA E ALISON DIEGO PEREIRA SERIGRAFIA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Câmara Municipal de Nova Floresta - Rua Pref. Felinto Florentino, 810 - Centro - Nova Floresta - PB, CNPJ n° 11.891.041/0001-31, neste ato representada pelo Presidente Tomaz de Pontes Bernardino, Brasileiro, Divorciado, Empresário/vereador, residente e domiciliado na Rua Gov. Pedro Gondim, S/N - Centro - Nova Floresta - PB, CPF n° 022.374.204-08, Carteira de Identidade n° 1900150 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ALISON DIEGO PEREIRA SERIGRAFIA - RUA BENEDITO MARINHO, 415 - CENTRO - NOVA FLORESTA - PB, CNPJ n° 27.136.341/0001-45, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação n° DV00009/2024, processada nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela Portaria n° DV 00009/2024 - 03, de 29 de Novembro de 2024, tem por objeto: Contratação de empresa especializada para confecção de letreiros em PVC, Acrílico, Inox, Revestimento de vidros e Pannel ou galeria, conforme termo de referência e projeto arquitetônico.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação n° DV00009/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma integral.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 44.855,00 (QUARENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	LETREIRO EM AÇO INOX COM PINOS	UND	1	3.488,00	3.488,00
2	PLAQUINHA EM RELEVO	UND	1	119,00	119,00
3	10M CORRENTE PLASTICO CINZA	UND	1	595,00	595,00
4	LOGO EM ACRILICO ESPELAHDO DOURADO	UND	1	2.199,00	2.199,00
5	ADESIVO 1,20 X 1,20 COM RECORTE E VERNIZ	UND	1	397,00	397,00
6	ADESIVO 0,50 X 0,50 COM RECORTE TRANSPARENTE	UND	1	89,00	89,00
7	NOME EM PVC, ACRILICO DOURADO ESPELAHDO 0,15X1,00	UND	1	279,00	279,00
8	NOME EM PVC, ACRILICO DOURADO ESPELAHDO 0,15X1,00M	UND	1	279,00	279,00
9	NOME EM PVC EXPANDIDO 15MM 0,20X1,00M	UND	1	376,00	376,00
10	NOME EM PVC, ACRILICO DOURADO ESPELAHDO 2,50X0,20	UND	1	318,00	318,00
11	LETREIRO EM PVC EXPANDIDO 15MM	UND	1	449,00	449,00
12	160 VIDROS INCOLOR 4MM, COM 4 PROLONGADORES CADA 0,30X0,40M	UND	1	13.699,50	13.699,50
13	1 VIDRO INCOLOR 4MM, COM 4 PROLOGADORES 0,60X0,75M	UND	1	388,00	388,00
14	03 MOLDURAS EM METALON 25X25M OINTURA AUTOMOTIVA DOURADA 3,90X1,00MM	UND	1	709,00	709,00
15	08 MOLDURAS EM METALON 25X25M PINTURA AUTOMOTIVA DOURADA, 3,26X0,93M	UND	1	1.749,00	1.749,00
16	02 APLICAÇÕES PELICULAS ESPELHADAS PRATA 1,30X2,00M	UND	1	867,00	867,00
17	04 APLICAÇÕES PELICULAS FUME G5 2,45X1,00M	UND	1	1.998,50	1.998,50
18	09 APLICAÇÕES PELICULAS FUME G5 1,00X2,10M	UND	1	1.498,00	1.498,00
19	01 APLICAÇÃO PELICULAS FUME G5 1,2X2,10M	UND	1	396,00	396,00
20	PORTA DE CORRER VIDRO FUME 6MM 0,77X2,10M	UND	1	2.397,00	2.397,00
21	03 VIDROS FUME DE CORRER 5MM 1,06X0,75M	UND	1	2.898,50	2.898,50
22	VIDRO FUME DE CORRER 6MM 2,50X0,77M	UND	1	1.999,50	1.999,50

ALISON DIEGO PEREIRA
07215152405

CNPJ: 27.136.341/0001-45

R. Felinto Florentino, 708 - Centro

Nova Floresta - PB

Tomaz de Pontes Bernardino

Presidente

Câmara Municipal de Nova Floresta

Contrato ou instrumento equivalente, Doc. 141330/24. Data: 27/12/2024 10:06. Responsável: Tomaz de P. Bernardino.
Impresso por convidado em 15/07/2025 16:16. Validação: 044E.59A5.695A.1589.F589.B317.31B2.55C4.

23	01 BRASÃO EM RELEVO 80MM EM BORDAS EM AÇO INOX FRENTE	UND	1	4.210,00	4.210,00
	ACRILICO LUMINOSO EM LEDS E FONTE				
24	10 M CORRENTE PLASTICO CINZA	UND	1	278,00	278,00
25	10 M BARRAS INX CADA ALTURA 1,20M	UND	1	3.179,00	3.179,00
				Total:	44.855,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anuidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos: DUODECIMO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

01.031.1001.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUÍDICA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até 30/12/2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

ALISON DIEGO PEREIRA

07215152405

CNPJ: 27.136.341/0001-45

R. Felinto Florentino, 708, Centro

Impresso por convidado em 15/07/2025 16:16. Validação: 044E.59A5.695A.1589.F589.B317.31B2.55C4.

Tomaz de Pontes Bernardino

Presidente

Contrato ou instrumento equivalente, Doc. 141330/24. Data: 27/12/2024 10:06. Responsável: Tomaz de P. Bernardino.

- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o representante integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

ALISON DIEGO PEREIRA
07215152405
CNPJ: 27.136.341/0001-45

R. Felinto Florentino, 708 - Centro
Nova Floresta, CE 61.100-000

Tomaz de Pontes Bernardino

Presidente

Câmara Municipal de Nova Floresta

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cuité.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Nova Floresta - PB, 02 de Dezembro de 2024.

TESTEMUNHAS

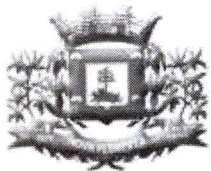
PELO CONTRATANTE

Tomaz de Pontes Bernardino
TOMAZ DE PONTES BERNARDINO
Presidente
022.374.204-08
Tomaz de Pontes Bernardino
Presidente
Câmara Municipal de Nova Floresta

PELO CONTRATADO

Alison Diego Pereira
ALISON DIEGO PEREIRA SERIGRAFIA

ALISON DIEGO PEREIRA
07215152405
CNPJ: 27.136.341/0001-45
R. Felinto Florentino, 708 - Centro
Nova Floresta-PB CEP 58.178-000



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
GABINETE DO PRESIDENTE

Nova Floresta - PB, 29 de Novembro de 2024.

PORTARIA Nº DV 00009/2024 - 02

O PRESIDENTE DO CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores Tomaz de Pontes Bernardino, Presidente da Câmara Municipal, como **Gestor**; e Francisco Rodrigues dos Santos Filho, Diretor da Câmara Municipal, para **Fiscal Técnico**; do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00009/2024, que objetiva: Contratação de empresa especializada para confecção de letreiros em PVC, Acrílico, Inox, Revestimento de vidros e Pannel ou galeria, conforme termo de referência e projeto arquitetônico; com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

TOMAZ DE PONTES BERNARDINO
Presidente

até 10/03/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lucena e: CT Nº 00110/2024 - 11.11.24 - GUSTAVO JOSE ELIAS BATISTA OLIVEIRA - ME - R\$ 175.000,00.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 0177/2022**

Processo: Tomada de Preço nº 005/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Lucena e a Empresa AF Construtora LTDA CNPJ nº: 33.091.431/0001-60

Objeto: Aumento de vigência contratual

Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores alterações.

Vigência: da data da assinatura até 19/05/2025

Lucena-PB, 19 de Setembro de 2024

LEOMAX DA COSTA BANDEIRA

PREFEITO

AF CONSTRUTORA LTDA

CONTRATADA

**Prefeitura Municipal
de Natuba****EXTRATO****PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA****EXTRATO DE ADITIVO**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Solução Integrada de Gestão de Saúde Pública para (a) Sistema web para análise do banco de dados do e-SUS APS em tempo real referente ao acompanhamento individualizado dos profissionais de saúde e indicadores atuais do Previn Brasil e antigo PMAQ; (b) locação de hospedagem do sistema de informação e-SUS APS modo: PEC/CDS em servidor web/nuvem; (c) administração e processamento de dados dos sistemas: 1) CNES; 2) SIA/SUS com disponibilidade do sistema de d. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00023/2021. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Natuba e: CT Nº 00058/2021 - Marques Consult Ltda - ME - 3º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 21.11.24

**Prefeitura Municipal
de Nova Floresta****CONVOCAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA****CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO**

PROCESSO: Concorrência Eletrônica nº 00006/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DA OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA COM LETREIRO "EU AMO NOVA FLORESTA", LOCALIZADA, NA ZONA URBANA DE NOVA FLORESTA - PB. CONFORME PROJETO COMPLETO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E O TERMO DE REFERÊNCIA. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: Fabia Iris Macedo Lira de Carvalho - CNPJ 29.565.323/0001-04. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Pref. Benedito Marinho, 293 - Centro - Sede da Prefeitura - Nova Floresta - PB, no horário das 07:00h às 11:00h das 13:00 às 17:00 horas dos dias úteis.

Nova Floresta - PB, 21 de Novembro de 2024

JARSON SANTOS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÕES**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA****ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº IN00012/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00012/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: JONAS ABDIAS SOUZA SILVA - R\$ 6.000,00.

Nova Floresta - PB, 07 de Novembro de 2024

JARSON SANTOS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO
INEXIGIBILIDADE Nº IN00012/2024**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS; DESIGNO os servidores José Aguinaldo Cordeiro de Azevedo, Assessor Jurídico, como Gestor; e Izabelle Martins da Costa, Secretário Municipal de Finanças, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00012/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Nova Floresta - PB, 07 de Novembro de 2024

JARSON SANTOS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00012/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Finanças. RATIFICAÇÃO: Prefeito Municipal, em 07/11/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00006/2024**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DA OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA COM LETREIRO "EU AMO NOVA FLORESTA", LOCALIZADA, NA ZONA URBANA DE NOVA FLORESTA - PB. CONFORME PROJETO COMPLETO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E O TERMO DE REFERÊNCIA; DESIGNO os servidores José Aguinaldo Cordeiro de Azevedo, Assessor Jurídico, como Gestor; e Adriano da Silva de Souza, Coordenador de Obras, para Fiscal, do contrato decorrente da Concorrência Eletrônica nº 00006/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Nova Floresta - PB, 21 de Novembro de 2024

JARSON SANTOS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00006/2024**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00006/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DA OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA COM LETREIRO "EU AMO NOVA FLORESTA", LOCALIZADA, NA ZONA URBANA DE NOVA FLORESTA - PB. CONFORME PROJETO COMPLETO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E O TERMO DE REFERÊNCIA; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: FABIA IRIS MACEDO LIRA DE CARVALHO - R\$ 90.000,00.

Nova Floresta - PB, 21 de Novembro de 2024

JARSON SANTOS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

**Câmara Municipal
de Nova Floresta****LICITAÇÕES****CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA****AVISO DE PRETENSE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00009/2024**

A Câmara Municipal de Nova Floresta manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de empresa especializada para confecção de letreiros em PVC, Acrílico, Inox, Revestimento de vidros e Painel ou galeria, conforme termo de referência e projeto arquitetônico. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Pref. Felinto Florentino, 810 - Centro - Nova Floresta - PB, ou acessando: www.camaradenovafloresta.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 27 de Novembro de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: dep.licitacao@novafloresta.pb.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 99941-4528.

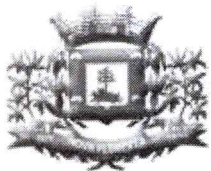
Nova Floresta - PB, 22 de Novembro de 2024

PRESIDENTE DA COMISSÃO**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA****AVISO DE PRETENSE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00010/2024**

A Câmara Municipal de Nova Floresta manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: PRETENSE DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA PARA CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Pref. Felinto Florentino, 810 - Centro - Nova Floresta - PB, ou acessando: www.camaradenovafloresta.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 27 de Novembro de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: dep.licitacao@novafloresta.pb.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 99941-4528.

Nova Floresta - PB, 21 de Novembro de 2024

PRESIDENTE DA COMISSÃO



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
GABINETE DO PRESIDENTE

Nova Floresta - PB, 29 de Novembro de 2024.

PORTARIA N° DV 00009/2024 - 02

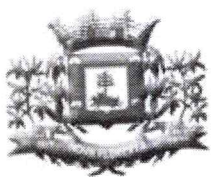
O PRESIDENTE DO CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores Tomaz de Pontes Bernardino, Presidente da Câmara Municipal, como **Gestor**; e Francisco Rodrigues dos Santos Filho, Diretor da Câmara Municipal, para **Fiscal Técnico**; do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação n° DV00009/2024, que objetiva: Contratação de empresa especializada para confecção de letreiros em PVC, Acrílico, Inox, Revestimento de vidros e Pannel ou galeria, conforme termo de referência e projeto arquitetônico; com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

TOMAZ DE PONTES BERNARDINO
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

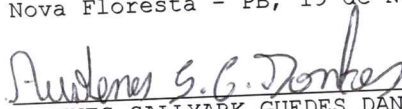
Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção de letreiros em PVC, Acrílico, Inox, Revestimento de vidros e Painel ou galeria, conforme termo de referência e projeto arquitetônico.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos: DUODECIMO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
01.031.1001.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUÍDICA

Nova Floresta - PB, 19 de Novembro de 2024.


AUDENES SALLYARK GUEDES DANTAS
Tesoureiro



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.136.341/0001-45 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/02/2017	
NOME EMPRESARIAL ALISON DIEGO PEREIRA SERIGRAFIA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.19-9-01 - Fotocópias			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R BENEDITO MARINHO	NÚMERO 415	COMPLEMENTO *****	
CEP 58.178-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NOVA FLORESTA	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO DIEGO-SERIGRAFIA@HOTMAIL.COM		TELEFONE (83) 9621-6858	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/02/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/11/2024 às 10:01:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CERTIDÃO

CÓDIGO: EFBB.FBDB.4032.AFDC

Emitida no dia 18/11/2024 às 13:54:43

Nome Empresarial:

ALISON DIEGO PEREIRA SERIGRAFIA

Endereço:

BENEDITO MARINHO

Bairro:

CENTRO

Inscr. Estadual:

16.288.863-5

Município:

NOVA FLORESTA

Situação Cadastral:

ATIVO

Número:

415

Complemento:

CEP:

58178-000

CNPJ/CPF:

27.136.341/0001-45

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Data: 18/11/2024

Hora: 14:56

CERTIDAO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nº da Certidão

0001663

Nº de Controle de Autenticação

MjAyODE3

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE**CNPJ/CPF:** 27136341000145 - **Inscrição Municipal:** 952**Razão Social:** ALISON DIEGO PEREIRA SERIGRAFIA**Endereço:** RUA RUA BENEDITO MARINHO**Número:** 415**Bairro:** CENTRO - **Cidade:** NOVA FLORESTA - PB - **Cep:** 58.178-0

Certificamos, a requerimento da parte interessada, e de acordo com as informações prestadas pelo setor tributário que, NÃO CONSTA DÉBITOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerimento acima.

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venha a ser posteriormente apurados. Do que constar, passamos a presente certidão, para fins de PROVAS JUNTO A TODOS E QUAISQUER ÓRGÃOS.

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DESTA SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL

Esta certidão é valida por 60 (sessenta) dias. A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no portal do contribuinte.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.136.341/0001-45
Razão Social: ALISON DIEGO PEREIRA 07215152405
Endereço: RUA FELINTO FLORENTINO 708 / CENTRO / NOVA FLORESTA / PB / 58178-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/11/2024 a 30/11/2024

Certificação Número: 2024110120404880655820

Informação obtida em 18/11/2024 13:53:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALISON DIEGO PEREIRA SERIGRAFIA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.136.341/0001-45

Certidão nº: 79552634/2024

Expedição: 18/11/2024, às 13:53:18

Validade: 17/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALISON DIEGO PEREIRA SERIGRAFIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.136.341/0001-45**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 27.136.341/0001-45

Razão Social: ALISON DIEGO PEREIRA SERIGRAFIA

Nome Fantasia: ALISON DIEGO PEREIRA SERIGRAFIA

Certidão emitida às 14:09 de 18/11/2024.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **rvLk.VRAh**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil
ALISON DIEGO PEREIRA

CPF
072.151.524-05

CNPJ
27.136.341/0001-45

Data de Abertura
17/02/2017

Nome Empresarial
ALISON DIEGO PEREIRA 07215152405

Capital Social
5.000,00

Situação Cadastral Vigente
ATIVA

Data da Situação Cadastral
17/02/2017

Endereço Comercial

CEP
58178-000

Logradouro
RUA BENEDITO MARINHO

Número
415

Bairro
CENTRO

Município
NOVA FLORESTA

UF
PB

Situação Atual
Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	17/02/2017	-

Atividades

Forma de Atuação
Estabelecimento fixo

Ocupação Principal
Serigrafista publicitário independente

Atividade Principal (CNAE)
1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário

Ocupações Secundárias
Fotocopiador(a) independente

Atividades Secundárias (CNAE)
8219-9/01 - Fotocópias

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Dedarei, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa de emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e regulação ao uso de espaços públicos, autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos, e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de *Aprendiz Empreendedor Individual*. A sua emissão está condicionada à verificação de sua situação na Internet, no endereço: www.cnpj.gov.br, onde consta o sistema que produzirá o Certificado emitido com base na Resolução nº 68, de 12 de agosto de 2020, do Conselho para Unificação da Base Nacional para a Simplificação do Registro e da Legislação de Empresas e Negócios - (CIBEN).

ATENÇÃO: qualquer registro ou emissão invalidará este documento.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE INSCRIÇÃO
DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
ALISON DIEGO PEREIRA 07215152405

Pelo presente instrumento particular de **Alteração**:

ALISON DIEGO PEREIRA, brasileiro, solteiro, natural de Jaçanã/RN, empresário, sexo masculino, filho de Felinto Pereira Neto e Olíndina Barbosa Pereira, nascido em 22/04/1990, portador da cédula de identidade n.º 2.676.766 ITEP/RN e do CPF N.º 072.151.524-05, residente e domiciliada na Rua Pref. Felinto Florentino, 708, Centro, Nova Floresta – PB - CEP: 58.178-000

Titular do Empresário Individual que gira sob o nome empresarial **ALISON DIEGO PEREIRA 07215152405**, com sede a Rua Benedito Marinho, 415 – Centro – Nova Floresta PB - CEP: 58.178-000, com Inscrição de Empresário Individual arquivado na JUCEP - Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob o NIRE n.º 25 8 0124357 3 por despacho de 17/02/2017, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.136.341/0001-45, resolve **ALTERAR** sua Inscrição de Empresário, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O Titular do Empresário Individual altera seu nome empresarial para **ALISON DIEGO PEREIRA SERIGRAFIA**, assumindo todo Ativo e Passivo do nome modificado.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O Titular do Empresário Individual altera o capital que é no valor de R\$ 5.000,00(Cinco Mil Reais) que é patrimônio Líquido da Empresa, fica elevado para R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) havendo um aumento no valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais) totalmente integralizado **neste ato**, em moeda corrente e legal do país.

CLÁUSULA TERCEIRA:

As demais cláusulas não modificadas por este instrumento permanecem em pleno vigor.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE INSCRIÇÃO
DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
ALISON DIEGO PEREIRA 07215152405

O titular do empresário Individual assina o presente instrumento de alteração em uma única via para que surta os efeitos legais.

Nova Floresta PB, 09 de janeiro de 2024.

ALISON DIEGO PEREIRA
CPF N.º 072.151.524-05



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria do Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 3 de 3

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ALISON DIEGO PEREIRA SERIGRAFIA consta assinado digitalmente por:

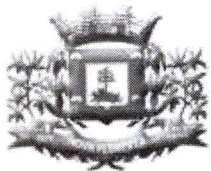
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07215152405	ALISON DIEGO PEREIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/01/2024 08:36 SOB N° 20240401964.
PROTOCOLO: 240401964 DE 11/01/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12400486493. CNPJ DA SEDE: 27136341000145.
NIRE: 25801243573. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/01/2024.
ALISON DIEGO PEREIRA SERIGRAFIA



MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
GABINETE DO PRESIDENTE

Nova Floresta - PB, 29 de Novembro de 2024.

PORTARIA Nº DV 00009/2024 - 02

O PRESIDENTE DO CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores Tomaz de Pontes Bernardino, Presidente da Câmara Municipal, como **Gestor**; e Francisco Rodrigues dos Santos Filho, Diretor da Câmara Municipal, para **Fiscal Técnico**; do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00009/2024, que objetiva: Contratação de empresa especializada para confecção de letreiros em PVC, Acrílico, Inox, Revestimento de vidros e Pannel ou galeria, conforme termo de referência e projeto arquitetônico; com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

TOMAZ DE PONTES BERNARDINO
Presidente



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 27/12/2024 às 10:06:48 foi protocolizado o documento sob o Nº 141339/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Câmara Municipal de Nova Floresta, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Tomaz de Pontes Bernardino.

Número do Contrato: 000000112024

Data da Publicação: 02/12/2024

Data da Assinatura: 02/12/2024

Data Final do Contrato: 30/12/2024

Valor Contratado: R\$ 44.855,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção de letreiros em PVC, Acrílico, Inox, Revestimento de vidros e Pannel ou galeria, conforme termo de referência e projeto arquitetônico.

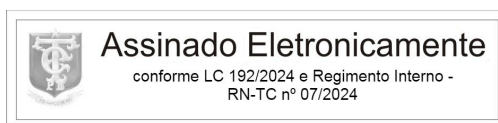
Contratado (Nome): Alison Diego Pereira 07215152405

Contratado (CNPJ): 27.136.341/0001-45

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	59011f7c5a7a54491ec7310413d029cf
Comprovações de regularidade da contratada	Sim	ea893e156644a7bfb3df7592be111dd8
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	a2b328b2bc7b3a7c424b334bdcfc865e
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	044e59a5695a1589f589b31731b255c4
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	7006f839be933e8ef25eced028062982
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	7006f839be933e8ef25eced028062982
Designação do gestor do contrato	Sim	7006f839be933e8ef25eced028062982

João Pessoa, 27 de Dezembro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB